TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

1.2 O objeto a ser adquirido contém as quantidades e especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Total
1	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G** – Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso de 70Kg a 90 Kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n°1480/90 do Ministério da Saúde. (100001376-1)	Un	9.600

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

2	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG** – Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso acima de 90Kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, duas de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n°1480/90 do Ministério da Saúde. (100001377-1)	Un	36.900
3	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M** - Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso de 40 kg até 70kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte	Un	3000

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

	anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, duas de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n°1480/90 do Ministério da Saúde. (100003995-1)		
4	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P** – Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso de até 40Kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, duas de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades	Un	4000

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

	de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.1480/90 do Ministério da Saúde. (100001378-1)		
5	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G**, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 10 kg, atóxica, hipoalergênica. (100001380-1)	Un	120.500
6	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M**, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica. (100001381-1)	Un	40.400
7	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P**, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 6 kg, atóxica, hipoalergênica (100001379-1)	Un	10.400
8	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG**, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 kg, atóxica, hipoalergênica. (100001382-1)	Un	120.800
9	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG** hipoalergênica e dermatologicamente testada. Camada interna de não tecido, fibras de celulose, dry gel (polímero superabsorvente), camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas largas e reposicionáveis para fixação. Peso paciente: acima de 16 kg, unissex. Cintura do paciente: de 61cm a 65cm. Peso mínimo da fralda: 52,50 gr. Antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios de elastano, formato anatômico, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos,	Un	25.500

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

	impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministério da saúde. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas. (100001384-1)		

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência da ata, sendo que o fornecimento do item descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

1.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da amostra e da avaliação técnica dos itens:

I - As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pelos servidores relacionados na Portaria n° 163, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS no dia 16/06/2026, edição n. 557.

4.1.1 Justificativa da necessidade:

4.1.1.1 A solicitação de avaliação de amostras das fraldas descartáveis infantis e geriátricas em atendimento às necessidades demandas da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, é imprescindível dada a importância de uma análise da qualidade do produto, com a garantia de que atendam às necessidades dos munícipes, mediante comprovação da eficácia por meio da realização de teste pratico a fim de atestar que as fraldas atendam aos padrões esperados de acordo com as especificações técnicas contidas na descrição de cada item/material.

4.1.1.1.1 Será exigida a apresentação de amostras de todos os itens.

4.1.1.2 A exigência de apresentação de amostras faz-se necessária para verificar se os produtos ofertados pelas licitantes atendem integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, considerando que as fraldas descartáveis serão destinadas a usuários em situação de vulnerabilidade, pacientes acamados, idosos e demais pessoas que necessitam de cuidados contínuos. A avaliação prévia das amostras visa assegurar a efetiva adequação do produto quanto à segurança, conforto, absorção, resistência e funcionalidade, evitando a aquisição de materiais que possam comprometer a saúde, a higiene, o bem-estar dos usuários e a correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, a análise das amostras permite verificar características que não podem ser avaliadas exclusivamente por meio de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante.

4.1.1.3 Por meio do uso das amostras a serem analisadas, as secretarias e os fundos demandantes obterão a coleta de informações a fim de garantir a capacidade de absorção do produto, eficácia dos ajustes das abas e fitas adesivas, e a garantia de segurança no uso diário das fraldas.

4.1.1.4 Portanto ressaltamos que a exigência das amostras é parte crucial na escolha do fornecedor mais adequado.

4.1.2 Das condições gerais para apresentação e avaliação das amostras

4.1.2.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens, para conferência, análise e aprovação, conforme segue:

4.1.2.2 A licitante deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item ofertado**, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Athayde Nogueira, nº 989, prédio da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, Bairro Centro, Município e Comarca de Rio Brilhante/MS, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, aos cuidados da servidora **Francilene Daiana Portillo Marim**, responsável pelo recebimento das amostras.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

4.1.2.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número da licitação, o número do item a que se referem, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição no edital.

4.1.2.4 Os itens apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

4.1.2.5 Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para envio e a retirada da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

4.1.2.6 Os itens finais entregues deverão ser idênticos à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre os itens aprovados na amostra e do quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

4.1.2.7 Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas no Termo.

4.1.2.8 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

4.1.2.9 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens deste.

4.1.3 Dos responsáveis pela avaliação das amostras

4.1.3.1 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da comissão formada através da **Portaria nº 163, de 16 de junho de 2026**, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo, considerando, acima de tudo, a sua qualidade.

4.1.3.2 As Secretarias/ Fundos realizarão a avaliação conjunta das amostras tendo o prazo até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da entrega, para avaliação e emissão de relatório de aprovação ou não das amostras.

4.1.4 A proponente fica obrigada a apresentar:

4.1.4.1 Uma amostra de cada um dos itens a serem ofertados em embalagens originais.

4.1.4.1.1 A exigência de apresentação de amostras encontra fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada exclusivamente para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

4.1.4.2 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

4.1.5 Dos critérios de análise e avaliação

4.1.5.1 Os itens serão submetidos à análise e avaliação da Comissão de Análise de Amostra das Fraldas Descartáveis.

4.1.5.2 As fraldas deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente à ABNT NBR 13853:2015, quando aplicável, ou outra norma que venha substituí-la.

4.1.5.3 As fraldas descartáveis devem ser fabricadas com materiais que não sejam tóxicos ou irritantes para a pele.

4.1.5.4 Ser capazes de absorver e reter a urina e as fezes, evitando vazamentos e mantendo a pele seca.

4.1.5.5 Ser confortáveis de usar, sem causar irritações ou alergias.

4.1.5.6 Além das normas técnicas, as fraldas descartáveis também devem atender a exigências do Ministério da Saúde.

4.1.5.7 Os adesivos das fraldas descartáveis devem ser seguros e não devem causar irritação ou alergia.

4.1.5.8 Os elásticos das fraldas descartáveis devem ser confortáveis e não devem causar marcas na pele.

4.1.5.9 As fraldas devem ser resistentes o suficiente para suportar o uso durante o período recomendado, sem rasgar ou desintegrar.

4.1.5.10 As amostras apresentadas serão submetidas à avaliação técnica, observando-se os seguintes critérios:

I - Estrutura e Composição

a) Possuir cobertura superior que permita rápida passagem dos líquidos para o núcleo absorvente, mantendo a superfície em contato com a pele seca.

b) Apresentar camada interna macia e confortável, sem materiais abrasivos.

c) Ser isenta de substâncias alergênicas, componentes irritantes ou materiais que possam causar reações adversas ao usuário.

II - Sistema de Absorção

a) Possuir capacidade de absorção compatível com fluxo médio a intenso de diurese.

b) Demonstrar adequada retenção dos líquidos, sem ocorrência de vazamentos durante o uso normal.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

c) Distribuir uniformemente o líquido absorvido, evitando acúmulo excessivo em uma única região.

III - Ajuste Anatômico

a) Possuir formato anatômico adequado ao porte do usuário.

b) Conter 03 (três) fios elásticos em cada lateral, posicionados entre o filme plástico e a cobertura filtrante na região do corte anatômico, proporcionando melhor adaptação entre as pernas.

c) Os elásticos deverão apresentar resistência e flexibilidade suficientes para garantir ajuste sem causar desconforto ou marcas excessivas na pele.

IV - Sistema de Fixação

a) Possuir fitas adesivas reposicionáveis (gruda/desgruda), sendo duas de cada lado.

b) Permitir abertura e fechamento sem perda significativa da capacidade de fixação.

c) Apresentar sistema de fechamento seguro, garantindo estabilidade durante a utilização.

V - Indicador de Umidade

a) Possuir indicador de umidade visível e funcional, permitindo a identificação da necessidade de troca da fralda.

VI - Fita Tape Tri-Laminada

a) Possuir fita tape tri-laminada resistente, que suporte o reposicionamento sem rompimento ou perda de aderência.

VII - Integridade Física e Acabamento

a) Não apresentar rasgos, perfurações, emendas, deformidades ou falhas de fabricação.

b) Estar livre de impurezas, fiapos, partículas estranhas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

c) Possuir acabamento uniforme e adequado.

VIII - Avaliação Prática: Poderá ser realizado teste prático de absorção e retenção de líquidos para comprovação das características declaradas pelo fabricante, observando:

a) Velocidade de absorção;

b) Capacidade de retenção;

c) Ausência de vazamentos;

d) Resistência estrutural da fralda após absorção;

e) Manutenção da integridade dos componentes.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

4.1.5.10.1 As amostras não serão computadas no quantitativo a ser fornecido posteriormente, pelos seguintes motivos:

a) Manipulação durante a avaliação: as unidades da amostra podem ser abertas, manuseadas, medidas e submetidas a testes de absorção, retenção e resistência.

b) Possibilidade de contaminação: após a abertura da embalagem original e o manuseio pelos avaliadores, não há garantia das condições adequadas de armazenamento e higiene para posterior distribuição aos usuários.

c) Testes destrutivos: parte ou a totalidade das unidades poderá ser inutilizada durante os ensaios e verificações técnicas.

d) Garantia da qualidade do fornecimento: as amostras têm finalidade exclusiva de avaliação e homologação do produto ofertado, não devendo integrar o quantitativo contratado.

4.2 Das condições de aceitabilidade e recebimento

4.2.1 Os itens deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor (se for o caso, diante da característica do produto), devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, com identificação do produto (embalagem, medida, quantidade, marca, data de fabricação, data de validade).

4.2.2 A empresa e/ou transportadora se responsabiliza pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, mediante justificativa técnica do fiscal, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega e deverá ser substituída no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**.

4.2.3 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

4.2.4 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica n° 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante - MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n° 2634.

4.2.5 Os itens entregues durante a vigência da ata deverão manter a equivalência com o item inicialmente apresentado e serem iguais entre si, assim como aqueles que serão substituídos eventualmente.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

4.2.6 Os itens solicitados deverão atender a todas as especificações que constam neste Termo de Referência, devendo a contratada reparar/substituir aquele(s) em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

4.3 Da Validade

4.3.1 Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3.2 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4 Da qualificação técnica

4.4.1 Deverá ser apresentado para fornecimento dos itens considerados ("saneantes" e "cosméticos"), caso houver, conforme as resoluções da ANVISA) o Alvará de Licença Sanitária e a Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE de titularidade da empresa licitante;

a) O Alvará de Licença Sanitária deverá ser expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;

b) A Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE deverá ser expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

4.4.2 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada ISENTA da apresentação do Alvará de Licença Sanitária e da Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão.

4.4.3 A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária ou Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE ou Documento de Isenção), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos itens:

5.1.1 Os itens serão solicitados e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante. A Secretaria e os Fundos farão o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminharão ao

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

setor competente para emissão do empenho. Por fim, a Secretaria e os Fundos serão responsáveis por enviar a SF para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Do prazo e condições para a entrega dos itens

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** para realizar a entrega dos itens solicitados com a quantidade discriminada, considerando tratar-se de objeto relacionado à saúde pública.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.2.1.2 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início o prazo de prorrogação.

5.2.1.3 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

5.2.2 O objeto deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.3 O Município rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, considerando tratar-se de objeto relacionado à saúde pública.

5.3 Do Local da entrega dos itens:

5.3.1 A entrega dos itens desta licitação correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3.2 Local do recebimento: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante – MS, telefone (67) 0800 100 2609 Ramal 248, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 07h às 11h.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

5.3.3 Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela Contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS, podendo a comunicação ocorrer por e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial.

5.3.4 A Contratada se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, relacionados aos itens deste termo de referência.

5.3.5 A Contratada responderá integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

5.4 Da Subcontratação:

5.4.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a Subcontratada.

5.5 Da vigência:

5.5.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado observado os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2026,** ou outra que vier a substitui-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal do Contrato Mizael Oliveira da Silva Matrícula nº 3.224	**Fiscal Substituto** João Carlos Polezel Junior Matrícula n° 3.210
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

Euelica Fagundes Ramos Matrícula n° 2.705	Angela Cavalcante de Quadro Sampaio Matrícula nº 3.247
Fundo Municipal de Saúde	
Fiscal do Contrato Vanderleia da Silva Matrícula nº 2.418	**Fiscal Substituto** Andrei Celestino de Castro Dias. Matrícula nº 3.254

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento equivalente. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no TR e na proposta.

7.1.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco;

b) Agência com a qual opera;

c) Local/Cidade;

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(i)s deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto n° 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho; IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.6 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o "*menor preço por item"* que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a cargo da Secretaria/Fundo detentoras da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Jose Sergio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 3 pessoas: ISAIR JORIS, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764 e informe o código 22D8-6E55-5AEF-4764

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22D8-6E55-5AEF-4764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 09/07/2026 08:54:46 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 09/07/2026 08:55:23 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 09/07/2026 08:59:23 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/22D8-6E55-5AEF-4764